

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 940, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

*"Autoriza a concessão de auxílio financeiro para o transporte escolar dos alunos universitários do Município, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o transporte de estudantes universitários residentes no Município de Igaratinga, que estejam matriculados em faculdades dos Municípios de Bom Despacho, Divinópolis, Itaúna e Pará de Minas

Art. 2º - O auxílio financeiro ora concedido será de 30% do valor da passagem gasto por cada aluno, mensalmente.

Parágrafo único – O controle sobre a concessão do auxílio ora concedido deverá ser exercido pela Secretaria Municipal de Educação, e sua forma será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - O pagamento será efetuado diretamente ao prestador do serviço contratado pelos estudantes, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, será utilizada como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:


Nº FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
142	2.04.1.12.364.0007.2037-3.3.90.18	R\$15.000,00

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de março de 2005

  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

Certifico, que Lei 940/05 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 14 03 / 05.  
  
ASSINATURA  
**VANESSA AP. ALMEIDA COSTA**

IGARATINGA - MINAS GERAIS